



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021

Processo Administrativo nº 098/PMC/2020
Processo Licitatório nº 078/PMC/2020
Tomada de Preços nº 008/PMC/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE E
A EMPRESA **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP.**

Por este instrumento de contrato, O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CGC/MF, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.678.787 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 234.090.454-49, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Dr. Francisco Correa, nº 423, sala 101-B, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 54.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38, neste ato legalmente representada pelo seu sócio-administrador Sr. Jailson José da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 28.07428 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 743.252.804-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 214, Casa A – Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo nº 065/PMCG/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 3 (três) MESES E DE EXECUÇÃO DO OBJETO POR 5 (cinco) MESES.**

Parágrafo Segundo. A prorrogação da vigência e execução contratual se dará da seguinte forma:

- a) Prazo de vigência: *de 11 de maio de 2022 até 10 de agosto de 2022;*
- b) Prazo de execução: *de 14 de fevereiro de 2022 até 13 de julho de 2022;*

Parágrafo Terceiro. Os prazos de vigência e execução contratual devem ser contados em momento pertinente, respeitando a cronologia temporal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações que trata a cláusula anterior, encontram-se baseada no V do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A garantia contratual foi de 5% (cinco) por cento do valor global do Contrato Administrativo, correspondente a R\$ 15.884,84 (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), portanto, justifica-se a prorrogação da garantia pelo período constante no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo encontram-se contempladas de acordo com a descrição da dotação orçamentaria constante na cláusula terceira do contrato administrativo, bem como na Nota de Empenho acostada ao instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

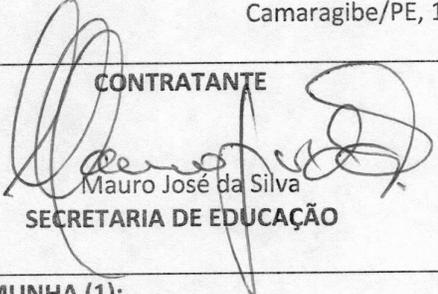
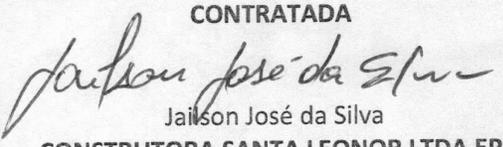
O presente **TERMO ADITIVO** foi examinado e aprovado pela PROGEM, nos termos do Parecer Licitatório nº 038/2022/PROGEM, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Camaragibe/PE, 14 de fevereiro de 2022.

<p>CONTRATANTE</p>  <p>Mauro José da Silva SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<p>CONTRATADA</p>  <p>Jailson José da Silva CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP</p>
<p>TESTEMUNHA (1):</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF/MF Nº _____</p>	<p>TESTEMUNHA (2):</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF/MF Nº _____</p>